

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

L E I Nº 629, DE 30 DE NOVENBRO DE 1981.

(Dispõe sobre majoração de vencimentos e sobre concessão de Abono de Natal à ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Jambuí).

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambuí, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambuí aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

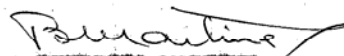
ARTIGO 1º - Os vencimentos mensais do cargo, em comissão de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Jambuí, fixam-se elevados, a partir de 1º de novembro de 1981, para R\$ 12.000 (doze mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica concedido à Secretária Administrativa / da Câmara Municipal de Jambuí, no corrente exercício, um Abono de Natal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, / suplementadas, se necessário.

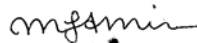
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambuí, 30 de novembro / de 1981.


BENEDITO MARTINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 30 de novembro de 1981.


SECRETÁRIA